



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 18/08/2004

SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 500 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Comunidade de Aparecida, neste Município.

Parágrafo único – A Escola Municipal supracitada terá a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Altoé”**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 18 de agosto de 2004.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/08/2004.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 18/08/2004.

SERVIDOR


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD